



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 71/2025: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores, em suas Ações Legislativas.

Autoria: Poder executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

Parecer do Relator:

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: () Favorável () Contrário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

() Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

() Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Hermes Pereira Júnior (PL)

() Favorável () Contrário () Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: () Favorável () Contrário

Presidente: Genézio Mateus (PL)

() Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

() Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

() Favorável () Contrário () Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Resumo da deliberação: As Comissões acompanham não acompanham o voto do Relator.

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei Nº 71/2025" acima mencionado recebeu **(5)** votos favoráveis e **(0)** votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam favoráveis contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 20 / 05 /2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	21/05/2025
ID: 1097927	Processo	Documento
CRC: 9653CE33		
Processo: 54-71/2025		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 21/05/2025 09:10:48	Finalização:	21/05/2025 09:11:56
MD5: 2336C89CCE35F6A7371F653B83CBB3FE		
SHA256: 898DB2FE3545BFE7D53C9D63D70CE375E81BA69C08EB008173CF7C79869274D8		

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação na 3ª Reunião Extraordinária das Comissões Permanentes no dia 20/05/2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	21/05/2025 09:10:48
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	21/05/2025 09:10:48
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	21/05/2025 09:12:03
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1097927 e o CRC 9653CE33.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER N.º 19/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 71/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores, em suas Ações Legislativas.

Relator: Vereador Adriano Meireles da Paz

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), visando atender despesas da Câmara Municipal de Espigão do Oeste relativas a vencimentos, indenizações e contribuições patronais.

O crédito será coberto por meio de anulação parcial de dotações existentes, conforme especificado no art. 3º da proposta legislativa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Nos termos do artigo 62 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar a constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e, neste caso, o mérito da proposição por tratar da organização administrativa da Câmara.

O projeto encontra amparo na Constituição Federal, na Lei nº 4.320/64 e na Lei Orgânica Municipal. A técnica legislativa está adequada, e a proposta é considerada conveniente e necessária para reforço de dotações relativas à folha de pagamento e encargos trabalhistas da Câmara.

Assim, o relator emite **parecer favorável ao Projeto de Lei nº 71/2025**.

Adriano Meireles da Paz

RELATOR

III - CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (C.L.J.R.F) segue as conclusões do relator e manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 71/2025.**

Sala das Comissões, 21 de maio de 2025.

Adriano Meireles da Paz (PSD)

Presidente da C.L.J.R.F

Relator

Hermes Pereira Junior (PL)

Membro da C.L.J.R.F

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 21/05/2025 às 11:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 21/05/2025 às 12:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1097618** e o código verificador **E3C28E34**.

Referência: [Processo nº 54-71/2025](#).

Docto ID: 1097618 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER N.º 17/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 71/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores, em suas Ações Legislativas.

Relator: Vereador Gilmar Loose

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), visando atender despesas da Câmara Municipal de Espigão do Oeste relativas a vencimentos, indenizações e contribuições patronais. O crédito será coberto por meio de anulação parcial de dotações existentes, conforme especificado no art. 3º da proposta legislativa

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR:

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de natureza financeira, especialmente aquelas que tratam de **abertura de créditos, alteração de despesas ou receitas, acréscimos orçamentários**, ou que impliquem responsabilidades ao erário.

O Projeto de Lei nº 71/2025 se enquadra nessa competência, pois propõe a abertura de crédito suplementar por anulação parcial de dotações. A medida está amparada na legislação vigente e apresenta transparência quanto às fontes de recursos, sem aumentar a despesa total do Município.

A justificativa aponta a necessidade de recursos para cobrir despesas com pessoal.

Assim, este relator **opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 71/2025**.

Gilmar Loose

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 71/2025.**

Sala de Comissões, 21 de maio de 2025.

Genezio Mateus (PL)

C.F.O - Presidente

Severino Schulz (PDT)

C. F.O - Vice-Presidente

Gilmar Loose (MDB)

C. F.O - Membro

Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 21/05/2025 às 09:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 21/05/2025 às 12:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 21/05/2025 às 13:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1097646** e o código verificador **FF77BB37**.

Referência: [Processo nº 54-71/2025](#).

Docto ID: 1097646 v1